



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.257.777/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias nº 626 – Sala 01, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu procurador Sr. Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF sob o nº 526.393.209-04, doravante denominada de **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal no processo licitatório nº 1330/2022 e nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de serviços de **Pavimentação Asfáltica do perímetro urbano de Bom Jesus do Oeste/SC até a divisa com o Município de Maravilha/SC, com extensão aproximada de 6,00 KM**, conforme projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS

I – Do preço

O valor total da obra corresponde a **R\$ 20.638.230,62 (vinte milhões seiscentos e trinta e oito mil com duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3883
Data 15 / 06 / 22

Ass. Responsável: [Assinatura]

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:569504
70991
Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Data: 2022.06.14 15:37:38
+03'00'

RENATO
ADRIANO
SEIBT:52639
320904
Assinado de forma
digital por RENATO
ADRIANO
SEIBT:526392094
Data: 2022.06.15
08:08:31 -03'00'

SIDNEI LUIZ
WALKER-03
525837976
Assinado de forma digital
por SIDNEI LUIZ
WALKER-03
Data: 2022.06.15 08:08:31
-03'00'

JOSE ROBERTO
MORANDINI:04
234237973
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MORANDINI:04234237973
Data: 2022.06.15 08:40:39
-03'00'

RICARDO
LUIZ COPINI
Assinado de forma
digital por RICARDO
LUIZ COPINI
Data: 2022.06.15
08:49:01 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

II - Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado após a conclusão da obra, conforme cronograma físico financeiro da administração municipal após apresentação de nota fiscal e laudo de conclusão, podendo ocorrer pagamentos parciais mediante laudo de execução/medições a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Oeste.

III – Do Reajustamento.

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, devendo ser utilizado como indexador, no caso de obras rodoviárias, os índices publicados pelo DNIT, elaborados pela FGV e quando se tratar de obras de construção civil, o indexador utilizado deverá ser o INCC, ou da hipótese de aplicação do disposto no art. 65, § 8º, da mesma lei, devendo ser utilizado como indexador aquele adotado pelo SICRO, ou seja, a taxa SELIC.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

IV – Da dotação orçamentária.

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta do elemento n. 4.4.90.00 da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina - Processo SCC nº 00019858/2021, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Bom Jesus do Oeste.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

V – Do prazo.

O prazo para execução do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, a qualquer hora, através do Engenheiro Civil designado pelo município de Bom Jesus do Oeste.
- b) Fica designado o servidor municipal Sr. Sidnei Luiz Walker, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhamento dos atos praticados na execução da obra bem como dar suporte e informações ao setor de engenharia fiscal e de acompanhamento da obra.
- c) A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d) Será obrigatória a emissão da ART de execução dos serviços, objeto deste edital, pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

Será firmado contrato nos termos de minuta em anexo com a Licitante vencedora, que será notificada pela Contratante no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n. 8.666/93 e com as alterações posteriores.

Farão parte integrante do contrato os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base o julgamento desta tomada de preço, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transição.

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:569504
70991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2022.06.14
15:38:17 -03'00'

RENATO
ADRIANO
SEBRT:52639
320904

Assinado de forma
digital por RENATO
ADRIANO
SEBRT:52639
Dados: 2022.06.15
10:01:11 -03'00'

SIDNEI LUIZ
WALKER:0352
5837976

Assinado de forma
digital por SIDNEI LUIZ
WALKER:03525837976
Dados: 2022.06.15
08:30:34 -03'00'

3

JOSE ROBERTO
MORANDINI:04
234237973

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MORANDINI:04234237973
Dados: 2022.06.15
08:40:11 -03'00'

RICARDO
LUIZ COPINI

Assinado de forma digital
por RICARDO LUIZ COPINI
Dados: 2022.06.15 08:48:15
-03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

O contrato a ser assinado com a empresa licitante vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, estipulado, não podendo ultrapassar o mesmo, sob pena de multa diária, podendo ser prorrogado, mediante prévia justificativa, aceita pelo Contratante.

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras, necessários à execução dos serviços.
- b) Efetuar semanalmente a limpeza da obra;
- c) Apresentar laudo técnico, de profissional qualificado, quando solicitado pela Comissão Especial, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
- d) Facilitar todas as atividades de fiscalização.
- e) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o Contrato de Execução ou Fornecimento.
- f) A empresa contratada é obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- g) É de responsabilidade da contratada providenciar a abertura de matrícula da obra junto ao INSS, bem como, apresentar a certidão negativa de débitos quando da conclusão da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A contratante ficará obrigada a:

- a) A definição precisa do objeto desta licitação;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c) Manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial, designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços prestados;

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:569504
70991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Data: 2022.06.14 15:38:33
-03'00"

RENATO
ADRIANO
SEIBT:5263
9320904

Assinado de forma digital por RENATO ADRIANO SEIBT:5263 Data: 2022.06.13 08:43:19

SIDNEI LUIZ
WALKER:03
525837976

Assinado de forma digital por SIDNEI LUIZ WALKER:03 Data: 2022.06.13 08:38:07

4

JOSE
ROBERTO
MORANDINI:0
4234237973

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MORANDINI:0 Data: 2022.06.13 08:38:07

RICARDO
LUIZ
COPINI

Assinado de forma digital por RICARDO LUIZ COPINI Data: 2022.06.15 08:47:55 -03'00"



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

- d) Encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus adiantamentos, se ocorrerem;
- e) Arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- f) As demais responsabilidades determinadas na minuta contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, uma Comissão de Vistoria fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Comissão, o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

1.1. **Advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

1.2. **Multas de:**

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato pela inexecução total.

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:56950
470991
Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2022.06.14
15:38:48 -03'00'

RENATO
ADRIANO
SEIBT:52639
320904
Assinado de forma
digital por RENATO
ADRIANO
SEIBT:52639320904
Dados: 2022.06.15
08:10:04 -03'00'

SIDNEI LUIZ
WALKER:03
525837976
Assinado de forma digital
por SIDNEI LUIZ
WALKER:03525837976
Dados: 2022.06.15
08:38:54 -03'00'

JOSE ROBERTO
MORANDINI:04234237973

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MORANDINI:04234237973
Dados: 2022.06.15 08:38:54
-03'00'

RICARDO
LUIZ COPINI
Assinado de forma digital por RICARDO
LUIZ COPINI
Dados: 2022.06.15
08:47:34 -03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

1.3. Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

1.4. Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral, escrito, do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurará ao contratante o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, somente serão acolhidas nos termos do capítulo V da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e, no que couber em Lei Especial.

AIRTON
ANTONIO
REINEHR:569504
70991
Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Data: 2022.06.14 15:39:53
+03'00'

RENATO
ADRIANO
SEBTS:263
9320904
Assinado de forma digital
por RENATO
ADRIANO
SEBTS:263
Data: 2022.06.14
08:10:28 -03'00'

SIDNEI LUIZ
WALKER:03525
837976
Assinado de forma digital
por SIDNEI LUIZ
WALKER:03525837976
Data: 2022.06.15
08:32:41 -03'00'

JOSE ROBERTO
MORANDINI:04
234237973
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MORANDINI:04234237973
Data: 2022.06.15 08:34:41
-03'00'

RICARDO
LUIZ COPINI
Assinado de forma digital
por RICARDO LUIZ COPINI
Data: 2022.06.15 08:47:12
-03'00'



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Os concorrentes ficam cientes de que o Município se reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos pagamentos dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Para dirimir sobre as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste – SC, 14 de Junho de 2022.

AIRTON ANTONIO
REINEHR:5695047
0991

Assinado de forma digital
por AIRTON ANTONIO
REINEHR:56950470991
Dados: 2022.06.14
15:39:22 -03'00'

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

RENATO ADRIANO
SEIBT:5263932090
4

Assinado de forma digital
por RENATO ADRIANO
SEIBT:52639320904
Dados: 2022.06.15 08:10:46
-03'00'

Renato Adriano Seibt
Gaia Rodovias Ltda

SIDNEI LUIZ
WALKER:0352
5837976

Assinado de forma digital
por SIDNEI LUIZ
WALKER:03525837976
Dados: 2022.06.15
08:33:02 -03'00'

Sidnei Luiz Walker

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Fiscal do Contrato

**RICARDO
LUIZ COPINI**

Assinado de forma digital
por RICARDO LUIZ COPINI
Dados: 2022.06.15
08:46:39 -03'00'

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040

Assessoria Jurídica